LEI Nº 1628 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1985.

Autoriza o poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros Municípios para a consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo.

b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

II) - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo único - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até a importância necessária para o bom andamento do Consórcio, na importância de CR$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignada, nos orçamentos futuros, dotações próprias pra a mesma finalidade.

Parágrafo único - O valor de crédito a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 1628 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1985.

= Fl. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de outubro de 1985.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 64/1985